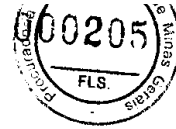
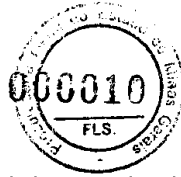




ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



**Procedência:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes

**Interessado:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes

**Número:** 14.110

**Data:** 29 de abril de 2003

**Ementa:**

MINUTAS CONVÊNIO E CONTRATO -  
REGULARIDADE DAS MINUTAS -  
APROVAÇÃO

*Ano 2003  
28.4.2003  
D. de A. de A.*

## RELATÓRIO

O Sr. Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes, através do OF/GAB/SEDESE/Nº 327/2003, encaminha consulta a esta Procuradoria Geral, solicitando análise de minuta de Convênio de Convênio de Cooperação Recíproca e Aprimoramento Profissional de Estudantes, a ser celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria interessada e as empresas selecionadas. Consta também do expediente minuta de contrato a ser celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da mesma Secretaria e a empresa Tecnitur Feiras, Congressos e Eventos Ltda, visando a locação de espaço e a prestação de serviços por esta empresa àquela Secretaria.

## PARECER

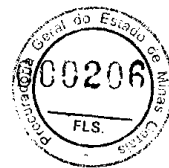
O teor da minuta de convênio, ora examinada, encontra-se adequado às exigências da Lei n.º 8.666/93, bem como ao conteúdo das Leis Estaduais n.º 12.079/96 e 13.642/00, que dispõem sobre estágio para estudante em órgão e entidade da administração pública.

A minuta do contrato denominado "Contrato de Locação de Espaço e Prestação de Serviços n.º /2003" constante do

*ML*



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



expediente encontra-se adequada aos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 aplicáveis à espécie.

### CONCLUSÃO

As minutas *sub examine* poderão ser consideradas aprovadas.

É o parecer, *sub censura*.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2003.

Moacyr Lobato de Campos Filho  
Procurador do Estado

Aprovado. Em 25.04.03.  
  
Mariane Ribeiro Bueno Freire  
Procuradora Chefe da Consultoria Jurídica  
MASP 363.167-8 OAB/MG 56566